CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º

ASSUNTO :-

SERVIÇO DE SECRETARIA

P A R E C E R

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

A Comissão de Legislação e Constituição, examinando atentamente o expediente enviado pela conferencia de Nossa' Senhora da Conceição, da Sociedade de São Vicente de Paulo, é de parecer que o expediente deva ser encaminhado ao Sr. Prefeito, para verificar a possibilidade de atendimento.

Sala das Comissões, 03 de Junho de 1986.

Conselheiro Lafaiete, 23 de Maio de 1986

Ilmo. Sr.
Dr. Vicente Faria Paiva
DD. Prefeito Municipal
Cidade

Presado Senhor:

A Conferencia de Nossa Senhora da Conceição, da Sociedade São Vicente de Paulo, vem por intermedio do presente pedir a V.S., UM LOTE, se possivel no Bairro Arcadia, para a Conferencia construir duas modestas casinhas, para Da. Maria Madalena Ferreira da Costa e um casal de idosos, cujo marido Senhor, João Ferreira da Silva.

A construção será, por nossa responsabilidade. Esperando a bôa comprienção de V.S. despachando favoravel e encominhando o Progeto a Egreja Camara de Vereadores, para equiencencia dos mesmos.

Agradecendo a V.S. o despacho favoravel, em nome da Conferencia e das duas FAMILIAS "DESPEJADAS" subscrevo-me,

Atenciosamente
Geraldo A. Zebral
Geraldo Asssi Zebral
Pela Conferencia-

À Comissão de Legislação e Constituição, para parecer.
02/06/86

Alancardegue = C.SN
mandou-lhe entregar

Copia
Protocolado
27/05/86
Nº 002823

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

A Comissão de Legislação e Constituição examinando atentamente o expediente enviado pela Conferência de Nossa Senhora da Concei - ção, da Sociedade de São Vicente de Paulo, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 31/86

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE UM LOTE DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, ÀS OBRAS SOCIAIS DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de um lote de terreno de propriedade do Município de Conselheiro Lafaiete, às Obras Sociais da Sociedade de São Vicente de Paulo, no local onde convier ao Município.

APROVADO

ART. 2º - Se dentro do prazo de 05 (cinco) anos a Donatária não edificar no respectivo terreno, o mesmo se reverterá ao Patrimônio do Município automaticamente.

APROVADO

ART. 3º - As despesas decorrentes com a documentação correrão por conta do Município doador.

APROVADO

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua promulgação.

APROVADO

Sala das Comissões, 10 de Junho de 1986.

A Comissão Redação para parecer.

11 / 06 / 86

Presidente

P A R E C E R

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

A Comissão de Legislação e Constituição examinando atentamente o expediente enviado pela Conferência de Nossa Senhora da Concei - ção, da Sociedade de São Vicente de Paulo, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 31/86

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE UM LOTE DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, ÀS OBRAS SOCIAIS DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de um lote de terreno de propriedade do Município de Conselheiro Lafaiete, às Obras Sociais da Sociedade de São Vicente de Paulo, no local onde convier ao Município.

ART. 2º - Se dentro do prazo de 05 (cinco) anos a Donatária não edificar no respectivo terreno, o mesmo se reverterá ao Patrimônio do Município automaticamente.

ART. 3º - As despesas decorrentes com a documentação correrão por conta do Município doador.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Comissões, 10 de Junho de 1986.

_____

_____

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei 31/86

N.º

ASSUNTO :- Parecer

SERVIÇO DE SECRETARIA Comissão de Redação

A Comissão de Redação, é parecer que o Projeto de Lei supra seja submetido a 1ª e última discussão e votação, com sua redação original.

Sala da Comissão, 11/06/1986

APROVADO
12-06-86

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 31/86

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE UM LOTE DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, ÀS OBRAS SOCIAIS DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de um lote de terreno de propriedade do Município de Conselheiro Lafaiete, às Obras Sociais da Sociedade de São Vicente de Paulo, no local onde convier ao Município.

ART. 2º- Se dentro do prazo de 05 (cinco) anos a Donatária não edificar no respectivo terreno, o mesmo se reverterá ao Patrimônio do Município automaticamente.

ART. 3º- As despesas decorrentes com a documentação correrão por conta do Município doador.

ART. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1986.

VEREADOR ALFREDO LAPORTE
Presidente da Câmara

VEREADOR JOÃO RODRIGUES DE CASTRO
Vice-Presidente da Câmara

VEREADOR ALFREDO MAFUZ
Secretário da Câmara